

PUBLICADO

Extrema, 25 / 07 / 2022

DECRETO Nº. 4.290

DE 25 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências.”

CONSIDERANDO solicitação enviada pela Gerência de Contabilidade, por meio do Ofício nº. 00173/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação das contas bancárias do Município de Extrema, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde;

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA-MG, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores **TAILON ALEXAND DE CAMARGO**, inscrito no CPF sob o nº. 760.649.566-15 e **PATRICIA CRISTINA LOPES CARNEIRO**, inscrita no CPF sob o nº. 084.205.856-70, **AUTORIZADOS**, em conjunto, a realizarem as movimentações bancárias vinculadas ao CNPJ nº. 12.662.158/0001-06, relativo ao Fundo Municipal de Saúde, nas Contas Bancárias adiante descritas:

§ 1º - Banco do Brasil (001), Agência 2051-6, contas:

26.393-1	30.077-2	33.683-1
26.398-2	30.203-1	35.126-1
27.173-X	30.242-2	35127-X
28.732-6	32.033-1	35.627-1
29.627-9	32.450-7	36.012-0
29.692-9	33.396-4	36.142-9



36.175-5	37.882-8	38.042-3
36.176-3	37.926-3	38.043-1
36.177-1	37.950-6	38.057-1
36.210-7	37.952-2	38.383-X
36.303-0	37.954-9	38.655-3
36.330-8	37.957-3	38.688-X
36.332-4	37.992-1	38.698-7
36.712-1	37.998-0	38.709-6
36.800-8	38.017-2	38.728-2
37.045-2	38.019-9	38.735-5
37.110-6	38.021-0	38.862-9
37.128-9	38.023-7	38.889-0
37.144-0	38.025-3	
37.202-1	38.027-X	
37.725-2	38.029-6	

§ 2º - Caixa Econômica Federal (104), Agência 2715, contas:

88-6	147-5	624.007-2
89-4	155-6	624.008-0
90-8	162-9	624.014-5
91-6	163-7	624.015-3
95-9	624.000-5	624.016-1
96-7	624.001-3	624.017-0
98-3	624.002-1	624.018-8
99-1	624.003-0	624.019-6
123-8	624.004-8	624.020-0
145-9	624.005-6	
146-7	624.006-4	



Art. 2º - A autorização para movimentação de contas a que se refere o *caput* abrange as demais e eventuais contas a serem abertas, vinculadas ao mesmo CNPJ, as quais os referidos servidores estarão igualmente autorizados a movimentar.

Art. 3º - As movimentações bancárias autorizadas nas contas bancárias descritas no artigo 1º serão as seguintes:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contra-ordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Baixar cheques;
- IX - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no AASP;
- XIV - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV - Emitir comprovantes;
- XVI - Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico;
- XVII - Encerrar contas de depósito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 4.160, de 17 de janeiro de 2022**, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

